



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

A Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião com sede na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 550, Centro, São Sebastião/SP, CEP 11.608-608, inscrito no CNPJ sob o n.º 71.041.289/0001-35, neste ato representado, na forma de sua legal, pelo Sr. Carlos Eduardo Antunes Craveiro, brasileiro, divorciado, Interventor Municipal, conforme Decreto Municipal n.º 9.669/2025, portador da Cédula de Identidade n.º 29.648.354-0 e inscrito no CPF/MF n.º 261.969.428-08, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu Estatuto Social, em ordem de preferência de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para REGISTROS DE PREÇOS, nos termos do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos, bem como do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.009/2025, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI

Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, 4.455

Bairro: Zona I

Cidade: Umuarama – PR

CNPJ: 27.789.446/0001-01

Representante Legal: Guilherme Ulian Peron

CPF: 057.559.319-92

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Complexo Hospitalar, visando garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados;

1.2. As despesas decorrentes do Objeto onerarão a conta própria, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.041.289/0001-35, do orçamento.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência desta Ata de Registro é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas adjudicadas, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do **"Demonstrativo de Itens Registrados"** anexo e parte integrante desta Ata, e serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4. DA ENTREGA

4.1. As solicitações dos produtos serão feitas pelo Departamento de Compras, mediante emissão de **Ordem de Compra**;



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

4.2. A entrega dos produtos, referente a cada Ordem de Compra, deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento da **Ordem de Compra** pela Licitante vencedora, devendo a entrega ocorrer no interior do Almoxarifado do Hospital de Clínicas de São Sebastião, localizada à Rua Capitão Luiz Soares, n.º 550, Centro, São Sebastião-SP, de segunda-feira a sexta-feira das 09:00h às 17:00h.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento da Nota Fiscal, apresentada pela **DETENTORA**, após adimplemento da obrigação e com o devido aceite pelo Almoxarifado, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da mesma pelo Departamento Financeiro da Irmandade, que deverá ocorrer após as verificações constantes no **Item 12.2.** desta Ata de Registro de Preços;

5.2. Na eventualidade de dúvida quanto a Nota Fiscal, a Irmandade efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa Detentora prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

5.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da Legislação fiscal pertinente;

5.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, para tanto a Empresa Detentora deverá informar, no documento de cobrança seus dados bancários (nome, agência e número da conta corrente);

5.5. Havendo divergências ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Fornecer nas condições prevista no Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2025 e nesta Ata de Registro, os **PRODUTOS** objeto deste ajuste;

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;

6.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, que correrá às suas expensas;

6.4. A Detentora será a única responsável pela qualidade do produto entregue;

6.5. A Detentora deverá observar, na execução da presente Ata o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal, no que for aplicável;

6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Detentora será **OBRIGADA** ao fornecimento do produto, desde que obedecidas as condições da presente Ata, conforme previsão no Edital do Pregão;

6.7. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.8. Providências para que sejam apostos nos produtos o carimbo **VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO**, e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios





HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.9. Fornecer os produtos com o prazo mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) da validade total, a partir da data de sua entrega.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA IRMANDADE

7.1. Cumprir o prazo fixado para a realização do pagamento;

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

7.3. Permitir acesso dos funcionários da Detentora ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

7.4. Comunicar a Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos Produtos.

8. DA PESQUISA DO MERCADO

8.1. A Coordenadoria de Compras promoverá ampla pesquisa, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se às Contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas no Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos, conforme o caso;

9.2. A Detentora, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na Ata, devidamente comprovados, estará sujeita ainda às seguintes penalidades, garantido o seu direito à Ampla Defesa no respectivo Processo:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em Licitação e impedimento de Contratar com a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.3. As multas impostas à Detentora serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.4. Aplicação da penalidade "multa" não impede que a Irmandade, rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no **Item 10.2., alínea "c"**;

9.5. Da aplicação das multas

a) Multa de 2% (dois por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos materiais ou substituição de materiais devolvidos, até o limite de 10%;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, pelo fornecimento parcial ou com vícios que comprometam a qualidade dos produtos;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, em caso de recusa injustificada ou abandono do fornecimento após a emissão da Autorização de fornecimento;





HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, em casos de descumprimento de condições essenciais previstas na Ata ou na proposta (ex.: validade mínima, transporte, rotulagem, etc.);
- e) Multa de 5% (cinco por cento) por ocorrência em casos de reincidência em falhas ou não atendimento a advertências formais;
- f) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Compra, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Irmandade;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Irmandade;
- e) Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Irmandade, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo da Administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação da defesa;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11. A FISCALIZAÇÃO

11.1. A Detentora deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus;

11.2. A fiscalização no cumprimento do Acordo decorrente desta Ata, será exercida por colaborador da Irmandade, designado formalmente pelo Interventor, para tal, investido de plenos poderes para:

- a) Recusar o material em desacordo com o objeto;
- b) Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- c) Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis nos casos amparados pelos itens 9 e 10 a serem executados pela Irmandade;
- d) Tomar quaisquer outras medidas que julgue necessárias, para a perfeita execução do objeto.





HOSPITAL DE CLINICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

11.3. A cada entrega de produto, a Irmandade poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados, serão custeadas pela(s) Detentoras. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital Pregão Eletrônico n.º 002/2025;

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Irmandade a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 002/2025 da presente Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São Sebastião-SP, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiados que seja;

13.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata de Registro de preços que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Sebastião, 15 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus
Hospital de Clínicas de São Sebastião
Intervenção Municipal - Decreto Municipal n.º 9669/2025

GUILHERME ULIAN
PERON:057559319
92

Assinado de forma digital
por GUILHERME ULIAN
PERON:05755931992
Dados: 2025.10.14 09:58:29
-03'00'

GUILHERME ULIAN PERON
Representante Legal
Água Dist de Medicamentos e Suprimentos EIRELI

Testemunha:

1)
Nome:

Hospital de Clínicas de São Sebastião
Rodrigo Araújo Martins
Gerente de Logística e Suprimentos

RG:

4.9297876

2)
Nome:

Samantha C. G. Nascimento
Farmacêutica Oncológica
CRF-SP: 60.355

RG:

42369640-2

Rua Capitão Luiz Soares nº 550 – Centro – São Sebastião – SP
Fone: (12) 3893-3200/E-mail: adm.hcss@hcss.org.br /Site: hcss.org.br
"Fiscalize o seu município" -www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

ANEXO I

QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

LOTE	ITEM	COTA	QTD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
21	1	ME/EPP	40.075	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 100ML SOLUÇÃO	FRASCO	FARMARIN	R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 139.861,75 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)
22	1	ME/EPP	3.000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 1000ML SOLUÇÃO	FRASCO	JP	R\$ 7,318 (sete reais, trezentos e dezoito milésimos de centavos)	R\$ 21.954,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)
23	1	ME/EPP	10.850	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 250 ML SOLUÇÃO	FRASCO	FARMARIN	R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos)	R\$ 43.834,00 (quarenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais)
24	1	ME/EPP	9.350	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 500 ML SOLUÇÃO	FRASCO	FARMARIN	R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos)	R\$ 44.132,00 (quarenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais)
25	1	ME/EPP	3.750	SOLUÇÃO RINGER LACTATO FRASCO 500ML SOLUÇÃO	FRASCO	JP	R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos)	R\$ 23.587,50 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
110	1	ME/EPP	2.000	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA FRASCO 1000ML SOLUÇÃO	FRASCO	JP	R\$ 8,33 (oito reais e trinta e três centavos)	R\$ 16.660,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais)
111	1	ME/EPP	4.000	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA FRASCO 500ML SOLUÇÃO	FRASCO	FARMARIN	R\$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos)	R\$ 25.520,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais)
112	1	ME/EPP	5.600	GLICOSE 5% FRASCO 100ML SOLUÇÃO	FRASCO	FARMARIN	R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos)	R\$ 23.464,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)
113	1	ME/EPP	3.400	GLICOSE 5% FRASCO 500ML SOLUÇÃO	FRASCO	FARMARIN	R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos)	R\$ 19.686,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e seis reais)

